



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 410/97

***Dispõe sobre o Plano Plurianual
do Município de Rio Maria para
o período de 1998 a 2001.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Rio Maria para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

§ único - O Plano Plurianual, aprovado pela Câmara, deverá ser renovado anualmente por iniciativa do Poder Executivo, para sua perfeita adequação à realidade municipal.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Carlos Roberto Jacob
Assessor de Planejamento e Controle*